



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	4
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
6. DE	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS TALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	8
7.	DA HABILITAÇÃO	9
8.	DOS RECURSOS	11
9.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
10.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
11.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	13
12.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	14
13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
AN	EXOS	18
A	ANEXO I - Especificações do Objeto	18
A	ANEXO II - Termo de Referência	19
A	ANEXO III - Minuta do Contrato	20















PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2017025519
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 e alterações, Resolução TCE/TO Nº 181/2015-Pleno. Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 203/2005
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	07/11/2017
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 25/10/2017 às 18h:00min e Término em 07/11/2017 às 09h:45min
Limite para Impugnação:	03/11/2017 às 09h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos**, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal, site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.
- 2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:
- 2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal, site www.portaldecompraspublicas.com.br.









- 2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:
- 2.2.3.1. Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;



3 de 28







- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.
- 2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecomprapublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a











responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

www.palmas.to.gov.br





Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª







- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PRECO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.
- 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.















- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

www.palmas.to.gov.br





Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª





5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE 6. PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
 - O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
 - O valor unitário do item, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Diretoria de Administração e finanças do Previpalmas;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal:
 - A licitante classificada deverá entregar a apólice de seguro no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
 - i)Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.









- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
 - a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
 - b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3CzzX3CnSLAxTsmMd-QT-bwGpYMg);
- 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.
- 7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os









documentos dos itens **7.12**, **7.13** e **7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

- 7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no memento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.13. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos: **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:













- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

www.palmas.to.gov.br













- 8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Saúde FMS**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO III.

www.palmas.to.gov.br

10.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, por se tratar de seguro de veículos.

12 de 28



Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 24









- 10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar/retirar o contrato/a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 10.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde FMS**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. As condições gerais para a execução dos *(Serviços de seguro de veículo)* estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II.**
- 11.2. O licitante melhor classificado, deverá entregar a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP
- 11.3. O licitante classificado no certame deverá efetuar a entrega da Apólice na Sede da Secretaria Municipal de Saúde Diretoria de Atenção Especializada, Urgência e Emergência QUADRA ACSU SE 130 (1.302 Sul), Conjunto 01, Lote 06, Avenida Teotônio Segurado Palmas TO.
- 11.4. Fica a empresa obrigada a executar os(*Serviços de seguro de veículo*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 11.5. A execução do (*Serviços de seguro de veículo*) em desacordo com o Edital ou com qualquer irregularidade, serão recusados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.6. Todas as despesas, encargos, a serem efetuados para a execução do objeto (*Serviços de seguro de veículo*) será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 11.7. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguros alterados através do endosso.

13 de 28















12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 12.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- 12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
 - 13.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 13.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
 - a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 13.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 13.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
 - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 14.1.2 e não efetuar o pagamento;
 - d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.













- As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
 - Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 13.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.4 "b" e à penalidade do item 13.4 "e" ou 13.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 13.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 13.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 13.8. A aplicação de qualquer da penalidades previstas realiza-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 13.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 13.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

www.palmas.to.gov.br

15 de 28



Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 24









- 14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. O resultado licitação será divulgado endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 14.11. Este interessados edital encontra-se à disposição dos site no www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br#area-<u>licitacoes</u>, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.
- 14.12. Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.





Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2º





14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

Edinaldo Neir Moreir Soares Pregoeiro

















ANEXOS ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	MODELO	ANO	PLACA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SV	Seguro veículo – TOYOTA ETIOS HB X – CHASSI: 9BRK19BT8G2071472	2016/2016	QKG 2782	1.429,39	1.429,39
2	1	sv	Seguro veículo – TOYOTA ETIOS HB X – CHASSI: 9BRK19BT8G2071449	2016/2016	QKG 2822	1.429,39	1.429,39
	VALOR TOTAL						2.858,78

Ī	QTD	DESCRIÇÃO	SETOR DESTINO			
	1	Automóvel	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II			
	1	Automóvel	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III			

COBERTURAS – COMPREENSIVA						
R	CF					
Danos Materiais	100.000,00					
Danos Corporais	100.000,00					
APP						
Morte (por ocupante)	20.000,00					
Invalidez (permanente)	20.000,00					













ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

2.. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa o **PREGÃO** para contratação de empresa para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes a frota Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Saúde Mental, em uso nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD III) com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais e acidentes pessoais por passageiros.

3. RECURSOS VINCULADOS:

AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATEGIA:

FONTE DE RECURSOS: 0405.00.103 – Manutenção da Política da Rede de Atenção Psicossocial – C/C: 5399-6

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1 O constante uso dos veículos destas unidades (CAPS II e CAPS AD III) em serviços diversos e por diferentes pessoas, a necessidade de se ter maior segurança contra eventuais casos de sinistro, roubos, quebra de veículos em viagens, dentre outros problemas que possam acontecer e a facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros nos impulsiona à contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2 Garantir a prestação dos serviços de seguro para a frota de veículos desta Secretaria, objetivando a preservação e o zelo do patrimônio público.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme ANEXO I do Edital

QTD	DESCRIÇÃO	SETOR DESTINO			
1	Automóvel	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II			
1	Automóvel	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III			

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSOS	FICHA	SUB-ITEM	VALOR
03.3200.10.302.0301.4282	3.3.90.39	0405.00.103	20173909		2.858,78

COBERTURAS – COMPREENSIVA					
RCF					
Danos Materiais	100.000,00				
Danos Corporais	100.000,00				

















APP				
Morte (por ocupante)	20.000,00			
Invalidez (permanente)	20.000,00			

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para prestação dos serviços é de R\$ 2.858,78(Dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da Nota de Empenho.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega da Apólice na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Especializada, Urgência e Emergência – QUADRA ACSU – SE 130 (1.302 Sul), Conjunto 01, Lote 06, Avenida Teotônio Segurado – Palmas – TO.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- i) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- j) Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado.
- k) Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguros alterados através do endosso.
- 1) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- m) Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros.
- n) Atender aos chamados da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.







o) Fiscal de contrato: Flei Marion de Castro Silva – Matrícula 134161

15. COBERTURAS DO SEGURO

✓ COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- Roubo ou furto total do veículo segurado:
- Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização:
- Atos involuntários praticados por terceiros;
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

São também indenizáveis:

- h) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- i) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

✓ INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- 1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- 2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- 3. Roubo ou furto do veículo segurado;
- 4. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- 5. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 6. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- ROUBO E INCÊNDIO

21 de 28







etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:

- i) Roubo ou furto do veículo segurado ou da sua tentativa;
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- k) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

h) COBERTURA DOS VEÍCULOS

Para todos os veículos será adotada a franquia reduzida.

Os veículos deverão ser segurados tomando-se a Tabela FIPE como base de cálculo.

Os condutores dos veículos são indeterminados.

16. OCORRÊNCIA DE SINISTROS

Não constam ocorrências de sinistros envolvendo os veículos a serem segurados.

17. ISENÇÃO DO IOF

Conforme o artigo 22, § 1°, "e", do Decreto nº 4.494, de 03 de dezembro de 2002, nas transações relativas ao seguro veicular os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras.

NECESSIDADE DE REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO

A licitante vencedora deverá disponibilizar representante/corretor credenciado, no município de Palmas (TO), para representá-la junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato:
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado
- Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação:
- Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;



www.palmas.to.gov.br [] /cidade.palmas 🔰 @cidadepalmas









OBS. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de veículos que a Secretária venha a adquirir, bem como a exclusão em virtude de desfazimento por parte da Secretária Municipal de Saúde.

11. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da apólice do seguro veicular, objeto deste Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do efetivo pagamento por parte da contratante, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57 itens II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações











ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO nº 2017025519	/2017		
CONTRATO QUE ENTRE SI VENCEDORA DO CERTAME		O MUNICÍPIO DE PAL	MAS E A EMPRESA
Pelo presente instrumento particu inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24 SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº,, RG nº SSP/_, CPF/, inscrita no CNPJ/M denominada CONTRATADA, ne nº, têm entre si, justo e aver subsidiariamente, pela Lei nº 8.66	4.851.511/0001- com sede /MF n°, dora MF sob o este ato representado o presenta	85, por meio da SECRETAI , Centro-Palmas/TO, ne avante denominado CONTR n°, com sede ntada, por, portador e, observadas as disposições de	RIA MUNICIPAL DE ste ato representado por ATANTE, e a Empresa na, doravante do RG n°, CPF/MF la Lei n° 10.520/2002 e,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO	овјето:		
1.1. O presente Instrumento t de seguro de veículos, com assis conforme especificações abaixo:		contratação de empresa par, cobertura compreensiva (col	
ITEM QTDE UND ESPECIF	ICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total			R\$
1.2. A contratação citada na sub- especificações técnicas, forma enumerados, constantes do Pro- independentemente de transcriçã contrariarem. São eles:	de execução/encesso Adminis	ntrega e as disposições do trativo 2017025519 do CO	s documentos adiante NTRATANTE, e que,
1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônio	co nº/2017 do	CONTRATANTE;	
1.2.2. A proposta de preços e doc de 2017.	umentos que o a	acompanham, firmada pela Co	ONTRATADA em _ de
1.3. Os serviços objeto deste Contro o disposto no art. 1º e parágrafo ú Pregão, na forma eletrônica, confo	ínico e art. 2º pa	arágrafo 1º da Lei nº. 10.520/	2002, sob a modalidade
1.4. A CONTRATADA fica obri supressões que se fizerem, até 25%	•	3	

24 de 28













1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de execução do objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à	à execução deste	e Contrato serã	o liquidadas	através da	Nota de	Empenho nº
, emitida em	// à coı	nta da dotação (orçamentária	especificac	da nesta c	láusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto nos itens 09 ao 11 do edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.









7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.3.1. A Contratada deverá executar os (Serviços de seguro de veículo), de acordo com as necessidades do PREVIPALMAS, dentro da vigência contratual, conforme ANEXO II do termo de referência a contar da data do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- 8.3.2 Fica a Contratada obrigada a executar os (*Serviços de seguro de veículo*), de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II do Termo de Referência do edital.
- 8.3.3. Todas as despesas, encargos, e/ou outros a serem efetuados para a execução do objeto (*Serviços de seguro de veículo*) será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 8.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1 Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

26 de 28















- 8.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.4. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.4.5. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.6. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 8.4.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.4.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017025519

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

















12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não poderá subcontratar o bjeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica o Forum do Municipio de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO,de de	20	17	
-------------------	----	----	--

CONTRATADA

CONTRATANTE





Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2^a

